



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI NR 555/82

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 31.588.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), para fazer face a Suplementação de dotações orçamentárias em vigor no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

<u>QUADRO</u>	<u>ECONOMIZCO</u>	<u>VALOR</u>
1.1	3.1.3.1	600.000,00
1.1	3.1.3.2	600.000,00
2.1	3.1.1.1	1.600.000,00
2.1	3.1.2.0	450.000,00
2.1	3.1.3.2	350.000,00
3.1	3.1.1.1	260.000,00
3.1	3.1.2.0	150.000,00
3.1	3.1.3.2	100.000,00
3.1	3.2.5.3	8.000,00
3.2	3.1.1.1	1.000.000,00
3.2	3.1.2.0	200.000,00
3.2	3.1.3.1	170.000,00
3.2	3.1.3.2	200.000,00
3.2	3.2.5.3	7.000,00
4.1	3.1.1.1	1.900.000,00

Continuação...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

<u>QUADRO</u>	<u>ECONOMICO</u>	<u>VALOR</u>
4.1	3.1.2.0	100.000,00
4.1	3.1.3.2	200.000,00
4.1	3.2.5.3	28.000,00
5.1	3.1.1.1	600.000,00
5.1	3.1.2.0	100.000,00
5.1	3.1.3.2	100.000,00
5.2	3.1.1.1	2.800.000,00
5.2	3.1.2.0	300.000,00
5.2	3.1.3.1	100.000,00
5.2	3.1.3.2	100.000,00
5.2	3.2.5.3	100.000,00
5.3	3.1.1.1	1.500.000,00
5.3	3.1.2.0	300.000,00
5.3	3.1.3.2	200.000,00
5.3	3.2.5.3	20.000,00
5.4	3.1.1.1	350.000,00
5.4	3.1.2.0	100.000,00
5.4	3.1.3.2	200.000,00
5.5	3.1.1.1	1.000.000,00
5.5	3.1.3.1	100.000,00
5.5	3.1.3.2	200.000,00
6.1	3.1.1.1	1.350.000,00
6.1	3.1.2.0	100.000,00
6.1	3.1.3.1	100.000,00
6.1	3.1.3.2	150.000,00
6.1	3.2.5.3	39.000,00
6.2	3.1.1.1	1.100.000,00
6.2	3.1.2.0	200.000,00
6.2	3.1.3.1	800.000,00
6.2	3.1.3.2	200.000,00
6.2	3.2.5.3	25.000,00
7.1	3.1.1.1	500.000,00
7.1	3.1.2.0	500.000,00
7.1	3.1.3.1	100.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

<u>QUADRO</u>	<u>ECONOMICO</u>	<u>VALOR</u>
7.1	3.1.3.2	50.000,00
7.1	3.2.5.1	581.000,00
8.2	3.1.1.1	450.000,00
8.2	3.1.2.0	100.000,00
8.2	3.1.3.2	50.000,00
8.2	4.1.1.0	5.000.000,00
8.3	3.1.1.1	3.000.000,00
8.3	3.1.2.0	500.000,00
8.3	3.1.3.2	100.000,00
8.4	3.1.3.2	500.000,00
		<u>TOTAL... 31.588.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá
em 19 de outubro de 1982.

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL

- PREFEITO -